



PROJETO DE LEI N° 2.269, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis que menciona e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis denominados por: SHC/SW EQ/Residencial - SHC/AO/S - Setor de Habitações Coletivas - Áreas Octogonais Sul Entre área 3/8 Projeção 10 - Brasília - RA I, com área de 400,00m<sup>2</sup>, P/NORTE EQNP EQ 8/12 Área Especial "E" - Ceilândia - RA IX, com área de 1.061,750m<sup>2</sup> e M/NORTE QNM 30 Módulo "H" - Ceilândia - RA - IX, com área de 5.000,00m<sup>2</sup>, todos de propriedade do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2005.